EDITAL N°028/GAB-IFC-BRUSQUE/2017

Torna pública a abertura do processo seletivo de servidores para as vagas de **AFASTAMENTO INTEGRAL** para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de proporcionar condições de estudo para os servidores do quadro funcional do *Campus*, nos termos da Resolução CONSUPER nº 009/2013 e alteração 065/2013, torna pública a abertura do processo seletivo de servidores técnico-administrativos e servidores docentes para as vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

DO OBJETIVO

Art. 1º – Este edital tem como objetivo a seleção de servidores técnico-administrativos e docentes que farão jus à concessão de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*, no âmbito do IFC *Campus* Brusque.

Parágrafo único: A concessão de que trata este *caput* deverá observar o exposto no § 1º do Artigo 19 deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 2º – O afastamento integral do servidor para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á, preferencialmente, no limite de 12% (doze por cento) do quadro de servidores lotados no *Campus*.

§ 1º O afastamento integral do servidor Técnico-administrativo em Educação para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á desde que o pessoal existente em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante o afastamento ou que haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos.

§ 2º O afastamento integral do servidor Docente para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de saldo no banco de professor equivalente e de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

§ 3º Para o cálculo do número de servidores, utiliza-se a informação do número total de servidores efetivos lotados no *Campus*, em 31 de março de 2017, quando correspondia a 22 (vinte e dois) Técnico-administrativos em Educação e 27 (vinte e sete) Docentes.

§ 4º Desconta-se do percentual de 12% do total de técnico-administrativos o número de TAE`s que já se encontram em afastamento integral para cursar Pós-graduação *stricto sensu*, que até 31

de março de 2017, correspondia a 0 (zero) servidores, totalizando 2 (duas) vagas disponíveis.

§ 5º Desconta-se do percentual de 12% do total de docentes o número de professores que já se encontram em afastamento integral para cursar Pós-graduação *stricto sensu*, que até 31 de março de 2017, correspondia a 2 (dois) servidores, totalizando 1 (três) vaga disponível.

Art. 3º – Os servidores contemplados com as vagas previstas neste edital deverão encaminhar o efetivo pedido de afastamento integral à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* até a data de 28 de abril de 2017. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada no edital seguinte.

§ 1º Os candidatos contemplados neste processo seletivo poderão, a seu critério, desistir antecipadamente de ocupar a vaga, desde que o efetivo pedido de afastamento integral ainda não tenha sido efetivado.

§ 2º Em caso de desistência, o candidato deverá entregar à Coordenação de Gestão de Pessoas o Termo de Desistência (Anexo III), devidamente preenchido e assinado. A desistência do candidato contemplado acarretará na sua automática desclassificação, e a vaga correspondente será disponibilizada para o próximo candidato classificado.

DOS PRECEITOS LEGAIS

Art. 4º – O presente Edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013 e suas alterações.

Art. 5º – Os critérios para participação neste edital são os previstos neste artigo, que serão avaliados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

§ 1º O curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser reconhecido pela CAPES.

§ 2º Os interessados devem ser titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não terem se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste parágrafo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 03 (três) anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado descrita no paragrafo anterior (vide art. 30 da Lei nº 12.772/2012), podendo o docente afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programas de mestrado e doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período.

§ 4º Para o programa de pós-doutorado somente será permitida a participação de servidores titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste parágrafo e no parágrafo 2º, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 5º Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 04 (quatro) anos para participar de programas de pós-doutorado descrita no paragrafo anterior (vide art. 30 da Lei nº 12.772/2012), podendo o docente afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período.

§ 6º O afastamento do servidor para pós-graduação stricto sensu no país e/ou no exterior será concedido em tempo integral de acordo com a natureza do curso, respeitados os limites máximos de:

I. Mestrado – até 24 (vinte e quatro) meses;

II. Doutorado – até 48 (quarenta e oito) meses;

III. Pós-doutorado – até 12 (doze) meses.

§ 7º O servidor participante de outros programas de incentivo à formação em nível de pós-graduação stricto sensu, oferecidos pela instituição, poderá solicitar afastamento integral nos termos da Resolução CONSUPER nº 009/2013 e alterações, desde que:

I. Permaneça no mesmo programa de pós-graduação vinculado ao programa de incentivo à formação em nível de pós-graduação stricto sensu do qual é participante;

II. Somados, os períodos de participação em outros programas institucionais com o período de afastamento integral, sejam respeitados os limites estabelecidos nos incisos I a III do parágrafo 6º deste artigo.

§ 8º Os servidores beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 9º Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência previsto no §4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 10º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 11º Durante o período de afastamento, o servidor deverá encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas o atestado de matrícula nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, e o histórico escolar no mês de fevereiro de cada ano, comprovando que permanece realizando o curso de pós-graduação, conforme estabelecido no processo de concessão do afastamento.

§ 12º O auxílio-transporte será suspenso durante o período de afastamento.

§ 13º O servidor em usufruto de afastamento para participação em programa de pós-graduação

stricto sensu no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

§ 14º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112/1990, o disposto nos parágrafos 2º ao 13º deste artigo.

§ 15º Não farão jus ao afastamento integral os servidores participantes de Programas Minter e Dinter e Programas custeados pela Instituição.

§ 16º A matrícula em disciplina isolada não é considerada curso de pós-graduação stricto sensu.

§ 16º Não farão jus ao afastamento integral os servidores que estiverem respondendo a inquérito administrativo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições deverão ser protocoladas à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* no **período de 03/04/2017 a 10/04/2017.**

Art. 7º – Os documentos necessários a serem apresentados para a realização da inscrição são:

I - Formulário de inscrição no processo seletivo (Anexo II);

II - Cópia de documento de identidade com foto;

III - Relatório de Provimento de Cargo relativo ao primeiro cargo no IFC e ao primeiro cargo com lotação no *Campus* disponível em: https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Provimento de Cargo – PCA;

IV - Relatório de afastamentos disponível em: https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;

V - No caso de curso em andamento, o servidor deve apresentar atestado de matrícula e histórico escolar. Caso estes documentos não sejam incluídos na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.

Parágrafo único: A não apresentação da documentação listada nos itens I à V acarretará em indeferimento da inscrição.

DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* efetuará a análise da documentação apresentada nas inscrições, emitindo duas listas sendo uma com as inscrições deferidas e outra com as inscrições indeferidas, que serão homologadas e publicadas pelo Diretor-Geral do

Campus.

§ 1º Caso o número de inscrições deferidas seja menor que o número de vagas, não haverá processo classificatório.

§ 2º Caso o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ofertadas neste Edital, será realizado processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013:

– Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *Campus*, conforme data de lotação;

– Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

– O mais idoso.

DO RESULTADO

Art. 9º – Após análise das inscrições, será emitido o resultado preliminar do processo, o qual caberá recurso que deverá ser protocolado junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

Art. 10 – Após análise dos recursos mencionados no art. anterior, será emitido o resultado definitivo do processo, homologado e publicado pelo Diretor-Geral do *Campus*.

DOS RECURSOS

Art. 11 – Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser protocolados junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*, devendo ser objetivos e fundamentados com argumentação lógica e consistente.

§ 1º Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item acima ou fora do prazo serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os prazos para a realização de cada etapa estão disponíveis no cronograma contido no Anexo I, devendo todas as etapas serem realizadas dentro do horário de expediente da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 16:30, considerando o horário de Brasília.

Art. 13 – A publicidade deste edital e dos atos decorrentes dele se dará pela seguinte página eletrônica: http://editais.brusque.ifc.edu.br/

Art. 14 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e

das etapas deste processo seletivo.

Art. 15 – A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 16 – Em caso de curso em andamento, é vedado solicitar afastamento para curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.

Art. 17 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 18 – Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo *Campus* com vistas a este processo seletivo.

Art. 19 – Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento integral, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo diverso e individual, conforme orientações e exigências da Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense.

§1º – A concessão do afastamento será apreciada pela chefia imediata, deferida pelo Diretor-Geral, e posteriormente, autorizada pelo reitor do IFC, observada a garantia da eficiência administrativa e do interesse público.

§2º – Em caso de desistência, o servidor classificado deverá informar a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

Art. 20 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Direção-Geral do *Campus* e, se necessário, encaminhados a órgãos superiores.

Art. 21 – Este edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Brusque/SC, 03 de abril de 2017.

Helio Maciel Gomes
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016
D.O.U em 31/03/2016

EDITAL N°028/GAB-IFC-BRUSQUE/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Abertura do edital	03/04/2017
Início do período de inscrições	03/04/2017
Término do período de inscrições	10/04/2017
Início da análise das inscrições	11/04/2017
Término da análise das inscrições	12/04/2017
Divulgação do resultado preliminar	17/04/2017
Data para pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	18/04/2017
Análise dos recursos	19/04/2017
Divulgação do resultado final	20/04/2017

Rua Hercílio Luz, 63 – Centro
Brusque/SC – CEP: 88.350-300
(47) 3396-0080 / falecom@brusque.ifc.edu.br

EDITAL N°028/GAB-IFC-BRUSQUE/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

Dados Pessoais

Nome:_____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____

Matrícula Siape n°: _____ Identificação única:_____

Cargo: _____

Nível : _____ Classe: _____ Carga horária: _____

Campus/Lotação: _____

Admitido/nomeado: ____/____/_____ Lotação no *Campus*:____/____/_____

E-mail:_____ Fone:(_____)_____

( ) Declaro não estar respondendo à inquérito administrativo

Local/Data:_____

_____
(Assinatura do Servidor)

Anexar a este formulário:

- ☐ Cópia de documento de identidade com foto;
- ☐ Relatório de Provimento de Cargo relativo ao primeiro cargo no IFC;
- ☐ Relatório de Provimento de Cargo relativo ao primeiro cargo com lotação no *Campus* Brusque;
- ☐ Relatório de afastamentos;
- ☐ Declaração de que o servidor não responde inquérito administrativo;
- ☐ No caso de curso em andamento, atestado de matrícula e histórico escolar.

EDITAL N°028/GAB-IFC-BRUSQUE/2017

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente TERMO DE DESISTÊNCIA, eu, _____, abaixo-assinado, servidor do quadro permanente do IFC, ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____, tendo entrado em exercício na data de ____/____/_____, lotado(a) no Departamento _____, do *Campus* Brusque, declaro que DESISTO do processo seletivo de servidores técnico-administrativos e servidores docentes para as vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, no qual fui contemplado através do edital de seleção nº 028 – BRUSQUE/2017. Declaro ainda estar ciente de que minha desistência acarreta na minha automática desclassificação, e que a vaga correspondente será disponibilizada para o próximo candidato classificado.

Dados do Programa de Pós-Graduação *strictu-sensu* ou Pós-doutorado

Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado

Pós-Graduação em:_____

_____

Instituição: _____

UF/Cidade: _____

Data de início: ____/____/_____ Data de término: ____/____/_____

Duração: ____ Meses
Cursando: ( ) Sim ( ) Não Se sim, semestre que está cursando: _____

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente Termo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor